



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que o Poder Executivo Municipal veja a possibilidade de organizar a feira livre de Taquaritinga do Norte, fazendo aquisição de novos bancos padronizados, também que seja organizado em termos de segurança e trânsito no seu entorno, dando assim, mais tranquilidade e conforto a população e comerciantes.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

A justificativa para tal solicitação é que as feiras livres desempenham um papel crucial nas cidades, oferecendo uma variedade de benefícios que vão além do simples abastecimento de alimentos. Elas são importantes espaços de convívio social, promovem a economia local e preservam a cultura e tradições, além de contribuírem para a construção da identidade da cidade.

Por fim, pede-se ao Exmo. Sr. Prefeito, com urgência a execução do referido serviço.

Taquaritinga do Norte, 16 de julho de 2025


AMILTON CICERO DA SILVA
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

